

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**INSTITUTO LIBERAL DO NORDESTE – ILIN** associação civil brasileira, sem vinculação governamental, sem fins lucrativos, com CNPJ de nº 28.932.346/0001-47, com sede na Rua Humberto Monte, nº 2929, Sala 107 Sul, Bairro Parquelândia, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL SALDANHA PESSOA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 23.951, com endereço profissional à Rua João Emídio da Silveira, 121, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-140, PABX/Fax: +55 (85) 3458.0303, ao final assinado.

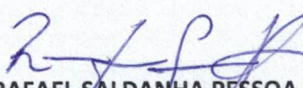
### OUTORGADO:

**KALIL SANTIAGO DA COSTA**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 36.284, **JOSESITO MOURA DO AMARAL PADILHA JÚNIOR**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 14.495, **MILTON GONÇALVES VASCONCELOS BARBOSA**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PI sob o nº 5.553, **GABRIELA S. BENÍCIO CAETANO DE FARIA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.924, **RAFAEL SALDANHA PESSOA**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito sob o nº 23.951, todos com endereço profissional em Fortaleza-CE, na Rua João Emídio da Silveira, 121, Dionísio Torres, CEP: 60.170-140, PABX/Fax: +55 85 3458.0303, onde o outorgado receberá toda e qualquer correspondência, intimação e/ou notificação referentes ao presente feito.

### PODERES:

Para o foro em geral, com cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, para propositura e acompanhamento integral de demandas administrativas ou judiciais perante todos os órgãos da Administração Pública Direita e Indireta, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, em qualquer instância ou tribunal, podendo propor as ações competentes e defender nas contrárias, assinar requerimentos administrativos, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber citações, notificações, intimações, alvarás judiciais, representá-lo em audiência de conciliação e julgamento para os fins especificados nos artigos 334 e 358 do Código de Processo Civil, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes ora outorgados, para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Fortaleza/CE, 07 de Novembro de 2017.

  
**RAFAEL SALDANHA PESSOA**  
OAB/CE 23.951